

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E DO
PREÇO A SER PAGO**

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Por intermédio do departamento de compras desta Secretaria, foram solicitados e obtidos 03 (três) orçamentos, os quais estão anexos ao processo e também no portal de transparência do município. Estes orçamentos foram devidamente assinados pela empresa correspondente e pelo funcionário encarregado da obtenção dos mesmos. Destaca-se que a empresa **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, devidamente identificada pelo CNPJ nº 22.104.085/0001-90, apresentou o menor valor que é de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**.

Além disso, o departamento de compras desta secretaria atestou que os preços praticados pela referida empresa estão em conformidade com os valores vigentes no mercado.

A descrição dos itens fornecida pela empresa mencionada está em conformidade com o termo de referência e não apresenta divergências que possam influenciar na seleção, sendo está baseada exclusivamente na avaliação do critério de menor preço.

DAS COTAÇÕES

As cotações foram conduzidas por esta Secretaria, considerando a natureza do objeto em questão. Entretanto, visando verificar os valores praticados no mercado e buscar a proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, o Departamento de Compras desta Secretaria solicitou cotações diretamente às empresas do ramo, antes de enviar o processo para o Departamento de Licitações.

Ademais, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação foi publicado por 03 (três) dias úteis após a veiculação do aviso no jornal da AGM (Associação Goiana dos Municípios), com o intuito de permitir que potenciais interessados pudessem apresentar propostas mais vantajosas, cumprindo, portanto, o princípio da competitividade.

Após o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa apresentou interesse, ficando assim declarada vencedora a empresa por atender aos descritivos demandados no Termo de Referência, que este órgão solicitou formalmente. Após a análise dos documentos desta empresa, constatou-se sua regularidade.

É válido registrar que os colaboradores do departamento de licitação anexaram ao portal de transparência do município, assim como ao processo físico, as 3

(três) propostas apresentadas cumprindo assim mais um requisito legal relacionado a transparência.

Diante do exposto nos documentos e nesta justificativa apresentada, fica comprovado que o valor proposto pela empresa vencedora está em conformidade com os padrões de mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após os trâmites mencionados acima, onde se verificou o menor preço, o serviço foi atribuído à empresa que apresentou a menor proposta. Além disso, foram analisadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, conforme documentos exigidos no termo de referência elaborado por esta Secretaria.

Quanto ao preço, verifica-se que este está em conformidade com a realidade do mercado, sendo baseado na média dos três orçamentos inicialmente apresentados. A empresa que ofereceu o menor valor deve ser contratada, visto que não há violação alguma à lei que rege os certames licitatórios.

RESOLVE:

Encaminhar o processo ao Departamento de Licitações para manifestação. No caso de identificação de alguma irregularidade, solicita-se que a Assessoria Jurídica se pronuncie, a fim de evitar a prática de atos incompatíveis com a lei.

Nerópolis-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2024

Rodrigio Suzano R. Silva
CAP QOC
RG: 03.8471 CBMGO

GISKARD XAVIER NUNES – CAPITÃO QOC
Comandante da 21ª CIBM e Gestor do FUNREBOM - Nerópolis